

EDITAL Nº 014/2017-RTR

**REMOÇÃO A PEDIDO DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas, com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE/UEMS Nº 045, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Remoção a Pedido dos Profissionais da Educação Superior, ocupantes de cargo de Técnico de Nível Superior e Assistente Técnico de Nível Médio, para preenchimento das vagas, conforme disposições deste Edital.

1. DOS CARGOS/ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS

1.1. Os cargos/atividades universitárias, as Unidades Universitárias e as vagas são os seguintes:

CARGO ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO /FUNÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	VAGAS
Assistente Administrativo	Amambai	1
	Aquidauana	1
	Campo Grande	3
	Cassilândia	1
	Coxim	1
	Dourados	3
	Mundo Novo	1
	Naviraí	1
	Paranaíba	1
Auxiliar de Laboratório de Biologia e de Química	Aquidauana	1
	Campo Grande	1
	Naviraí	1
	Dourados	1
	Mundo Novo	1

CARGO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR /FUNÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	VAGAS
Técnico Administrativo	Amambai	1
	Aquidauana	1
	Campo Grande	3
	Cassilândia	1
	Dourados	3
	Mundo Novo	1
	Naviraí	1
	Nova Andradina	1
	Paranaíba	1
	Ponta Porã	1

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá participar do processo de remoção o servidor técnico-administrativo que:

- tenha cumprido o estágio probatório;
- tenha sido aprovado em concurso público para o mesmo cargo/atividade universitária da vaga prevista no subitem 1.1.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Conforme Resolução Conjunta/COUNE/CEPE-UEMS N. 045, de 19 de novembro de 2009, fica impedido de participar do processo de remoção o servidor técnico-administrativo que:

- esteja cumprindo estágio probatório, readaptado da função ou afastado de suas funções;
- tenha sido removido, há pelo menos 2 (dois) anos, ou obtido 2 (duas) remoções;
- haja sofrido penalidade de repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor;
- esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- tenha desistido da remoção após a homologação do resultado, nos últimos 2 (dois) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas **no período de 28 de março a 4 de abril de 2017**.

4.2. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uems.br/pro_reitoria/humano

4.2.1. O candidato deverá preencher os campos solicitados na ficha de inscrição, imprimir e assinar.

4.2.2. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato à remoção, e a inveracidade implicará na sua desclassificação.

4.3. O candidato poderá entregar a sua inscrição, na Divisão de Administração de Pessoal/PRODHS, na sede da UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, ou encaminhá-la através do malote das Unidades Universitárias/UEMS, dentro do prazo previsto neste edital.

4.3.1. O candidato que encaminhar a sua inscrição através do malote das Unidades Universitárias deverá enviá-la em envelope devidamente lacrado para:

**Comissão do Processo de Remoção/DAP/PRODHS
Unidade Universitária de Dourados/MS**

4.3.2. A inscrição não recebida, até o dia 7 de abril de 2017 não será considerada, bem como aquelas protocoladas após o último dia do prazo para inscrição na seleção.

4.4. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em Edital no endereço eletrônico www.uems.br/pro_reitoria/humano e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2. Não serão homologadas as inscrições cuja ficha não estiver devidamente preenchida, que constar mais de 01 (uma) Unidade Universitária para a remoção ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

5.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá protocolizar pedido de reconsideração dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, devendo o mesmo ser registrado no serviço de protocolo, na sede da UEMS, em Dourados, ou nas Unidades Universitárias.

5.3.1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para efeitos de classificação observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:
- a) maior tempo de serviço ininterrupto no cargo/atividade universitária ocupado na UEMS;
 - b) maior tempo de serviço ininterrupto na UEMS;
 - c) maior tempo de serviço público estadual;
 - d) maior idade.

6.1.1. Considerar-se-á como interrupção as licenças para trato de interesse particular, as licenças para estudo sem ônus, os afastamentos para mandatos classistas, os afastamentos para frequentar curso de formação com ou sem remuneração e as cedências para outros órgãos.

6.1.2. O tempo de serviço especificado, na alínea "c" do subitem 5.1. será apurado em dias corridos e será considerado somente se averbado nos assentamentos funcionais do servidor, até a data da publicação do presente edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O edital com a classificação dos candidatos à remoção será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br/pro_reitoria/humano e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2. Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), devendo o mesmo ser registrado no serviço de protocolo, na sede da UEMS, em Dourados, ou nas Unidades Universitárias.

7.2.1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

7.3. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Reitor, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração, devendo o mesmo ser registrado no serviço de protocolo, na sede da UEMS, em Dourados, ou nas Unidades Universitárias.

7.3.1. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, e documentação comprobatória de todas as alegações.

7.3.2. O recurso será decidido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data do protocolo.

7.4. Decidido o recurso, a classificação do servidor técnico-administrativo, candidato à remoção, será homologada pelo Reitor por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente processo de remoção a pedido será coordenado pela Comissão designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3. Após a homologação do resultado, o Reitor expedirá os atos de remoção dos servidores.

8.4. O ato de remoção não implicará na imediata mudança de Unidade Universitária, devendo constar no mesmo a data da sua efetivação.

8.5. A partir da data da efetivação da remoção será concedido o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova Unidade Universitária.

8.6. O servidor não poderá desistir da remoção após a publicação do ato de remoção.

8.7. O servidor que não retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova Unidade Universitária, dentro do prazo previsto no subitem 8.5, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

8.8. As despesas decorrentes da mudança de Unidade Universitária correrão às expensas do servidor.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor em conjunto com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

Dourados, 24 de março de 2017.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor – UEMS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A REMOÇÃO A PEDIDO

DADOS DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:	
NOME:	PRONTUÁRIO:
CARGO:	
ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:	
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE EXERCÍCIO:	
UNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A REMOÇÃO:	
EM ____/____/____ _____ SERVIDOR	
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
I - TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:	
II - TEMPO DE SERVIÇO NA UEMS:	
III - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL:	
IV - IDADE:	
EM ____/____/____ _____ CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA-CARGO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:	
EM ____/____/____ NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:	